

A INFLUÊNCIA E A IMPORTÂNCIA DA ARQUITETURA NA RESSOCIALIZAÇÃO DOS PRESOS NA ATUAL SOCIEDADE BRASILEIRA.

THE INFLUENCE AND IMPORTANCE OF ARCHITECTURE IN THE RESOCIALIZATION OF PRISONERS IN CURRENT BRAZILIAN SOCIETY.

¹SPIACCI, M. I.; ²MURILHA, D.

^{1 e 2} Departamento de Arquitetura e Urbanismo – Centro Universitário das Faculdades
Integradas de Ourinhos - UniFIO/FEMM.

RESUMO

Ao estudar a origem da prisão a partir do início da civilização, nota-se que durante a Antiguidade, mais precisamente na civilização da Roma Antiga as penalidades que prevaleciam eram as corporais e de morte, na qual a prisão constituía meio para encarcerar os acusados somente até o seu julgamento ou execução. No entanto, a partir do século XVII, que começou a se efetuar estudos e ideias sobre o sistema penitenciário, especialmente no que dizia respeito a preocupação com a questão humanitária da prisão, destacando-se dentre os mais importantes: a obra *Reflexões sobre as prisões monásticas* de Jean Mabillon (1695), o clássico revolucionário *Dos Delitos e das Penas* de Cesare Beccaria (1764), *O Estado das Prisões na Inglaterra e no País de Gales* de John Howard (1776). Sendo assim, foi no ano de 1818 em que foi editada a obra *Teoria das Penas e das Recompensas* de Jeremias Bentham, sendo este autor do modelo panóptico, que merece consideração especial no desenvolvimento da arquitetura prisional. O objetivo desta pesquisa é a de conscientizar as autoridades e a população sobre a importância da ressocialização dos presos na sociedade através de projetos arquitetônicos de penitenciárias mais humanizados. A metodologia utilizada foi através de sites e artigos confiáveis que discutem o assunto abordado, e tem como objetivo compreender de fato como o projeto arquitetônico das penitenciárias brasileiras podem humanizar e consequentemente ressocializar os presidiários na sociedade brasileira atualmente. Através do presente artigo, espera-se a conscientização das autoridades e população sobre a importância da ressocialização dos presos na sociedade.

Palavras-chave: Arquitetura Prisional; Ressocialização de Presos; Projeto de Penitenciária.

ABSTRACT

When studying the origin of prison from the beginning of civilization, it is noted that during Antiquity, more precisely in the civilization of Ancient Rome, the penalties that prevailed were corporal and death, in which prison was a means to imprison the accused only until your trial or execution. However, it was from the 17th century onwards that studies and ideas about the penitentiary system began to be carried out, especially with regard to the concern with the humanitarian issue of prison, highlighting among the most important: the work *Reflections on the monastic prisons* of Jean Mabillon (1695), the revolutionary classic *On Offenses and Penalties* by Cesare Beccaria (1764), *The State of Prisons in England and Wales* by John Howard (1776). Thus, it was in the year 1818 that Jeremias Bentham's *Theory of Penalties and Rewards* was published, being the author of the panoptical model, which deserves special consideration in the development of prison architecture. The objective of this research is to make the authorities and the population aware of the importance of the rehabilitation of prisoners in society through more humanized architectural projects for penitentiaries. The methodology used was through trustworthy websites and articles that discuss the subject discussed, and aims to really understand how the architectural design of Brazilian penitentiaries can humanize and consequently resocialize inmates in Brazilian society today. Through this article, it is expected the awareness of the authorities and the population about the importance of the re-socialization of prisoners in society.

Keywords: Prison Architecture; Resocialization of Prisoners; Penitentiary Project.

INTRODUÇÃO

Ao estudar a origem da prisão a partir do início da civilização, nota-se que durante a Antiguidade, mais precisamente na civilização da Roma Antiga as penalidades que prevaleciam eram as corporais e de morte, na qual a prisão constituía meio para encarcerar os acusados somente até o seu julgamento ou execução.

Naquele período da história, não havia um local específico com uma arquitetura prisional definida para prender os encarcerados, os quais ficavam geralmente em fortalezas reais, calabouços, torres ou edifícios diversos. Conforme relatado em Messuti (2003, p. 28), registra-se que “existiam em Jerusalém quando houve a invasão dos caldeus, três prisões que se localizavam uma no portal de Benjamin, outra no palácio do rei e a última na residência de um funcionário público”.

Já, segundo Leal (2001, p. 33), foi “na Idade Média em que houve uma inovação ao punir os monges rebeldes ou infratores, cuja punição ocorria através do recolhimento dos mesmos em celas localizadas em uma ala própria do mosteiro com o fim de recolhimento e oração”.

No século XVI, a partir da crise que ocorreu no sistema feudal e com a migração que houve da população dos campos para as cidades com cenário de pobreza e miséria na Europa, houve consequentemente o aumento da criminalidade, onde foi inevitável e forçou sem dúvidas a construção de várias prisões para segregar mendigos, prostitutas e vagabundos com o fim disciplinar e corretivo através do trabalho, de forma especial pelos crimes que eram cometidos contra o patrimônio que não se solucionariam com a pena de morte que fatalmente exterminaria milhares de delinquentes assolados pela fome.

De acordo com Leal (2001, p. 34), foi nesta época que a prisão mais antiga, a House of Correction, foi inaugurada em 1552 na cidade de Bridewell, na Inglaterra, que tinha como princípios a disciplina extremamente rígida para emenda dos delinquentes.

Além disso, houve outro modelo de prisão que se tornou inspiração para a época, sendo esta a de Rasphuis de Amsterdam, inaugurada em 1596, onde

o trabalho era obrigatório e a cela individual era utilizada apenas a título de punição com vigilância contínua e leituras espirituais.

No entanto, a foi a partir do século XVII, que começou a se efetuar estudos e ideias sobre o sistema penitenciário, especialmente no que dizia respeito a preocupação com a questão humanitária da prisão, destacando-se dentre os mais importantes: a obra *Reflexões sobre as prisões monásticas* de Jean Mabillon (1695), o clássico revolucionário *Dos Delitos e das Penas* de Cesare Beccaria (1764), *O Estado das Prisões na Inglaterra e no País de Gales* de John Howard (1776).

Sendo assim, foi no ano de 1818 em que foi editada a obra *Teoria das Penas e das Recompensas* de Jeremias Bentham, sendo este autor do modelo panóptico, que merece consideração especial no desenvolvimento da arquitetura prisional.

A justificativa para a escolha deste tema foi a de entender como o espaço arquitetônico pode influenciar na humanização e ressocialização dos presidiários da melhor maneira possível.

O objetivo desta pesquisa é a de conscientizar as autoridades e a população sobre a importância da ressocialização dos presos na sociedade através de projetos arquitetônicos de penitenciárias mais humanizados.

METODOLOGIA

Essa pesquisa abordará sobre a influência e a importância da arquitetura na ressocialização dos presos na sociedade atual. A mesma foi desenvolvida a partir de sites e artigos confiáveis que discutem o assunto abordado, e tem como objetivo compreender de fato como o projeto arquitetônico das penitenciárias brasileiras podem humanizar e conseqüentemente ressocializar os presidiários na sociedade brasileira atualmente.

Duas referências principais foram utilizadas no presente trabalho, sendo uma delas o manual intitulado de *Arquitetura Prisional*, a construção de penitenciárias e a devida execução penal, publicado em 2005 pela Revista do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, sendo este manual composto por uma série de artigos que tratam sobre a ressocialização e as

diretrizes utilizadas para projetos de penitenciárias brasileiras. A outra referência utilizada é o artigo intitulado de Otimização do Espaço Arquitetônico Prisional: mapeamento sistêmico e projeto, publicado em 2010 pela Unidade Acadêmica Especial de Engenharia da Universidade Federal de Goiás.

O presente trabalho se insere no campo da pesquisa descritiva pois foram pesquisados artigos sobre ressocialização e projetos de penitenciárias brasileiras, na qual, a partir da coleta das fontes citadas acima, foram efetuadas leituras e a partir das mesmas, efetuados resumos sobre as formas de ressocialização e as estratégias que devem ser utilizadas para a elaboração de projetos mais humanizados de penitenciárias no Brasil atualmente.

DESENVOLVIMENTO

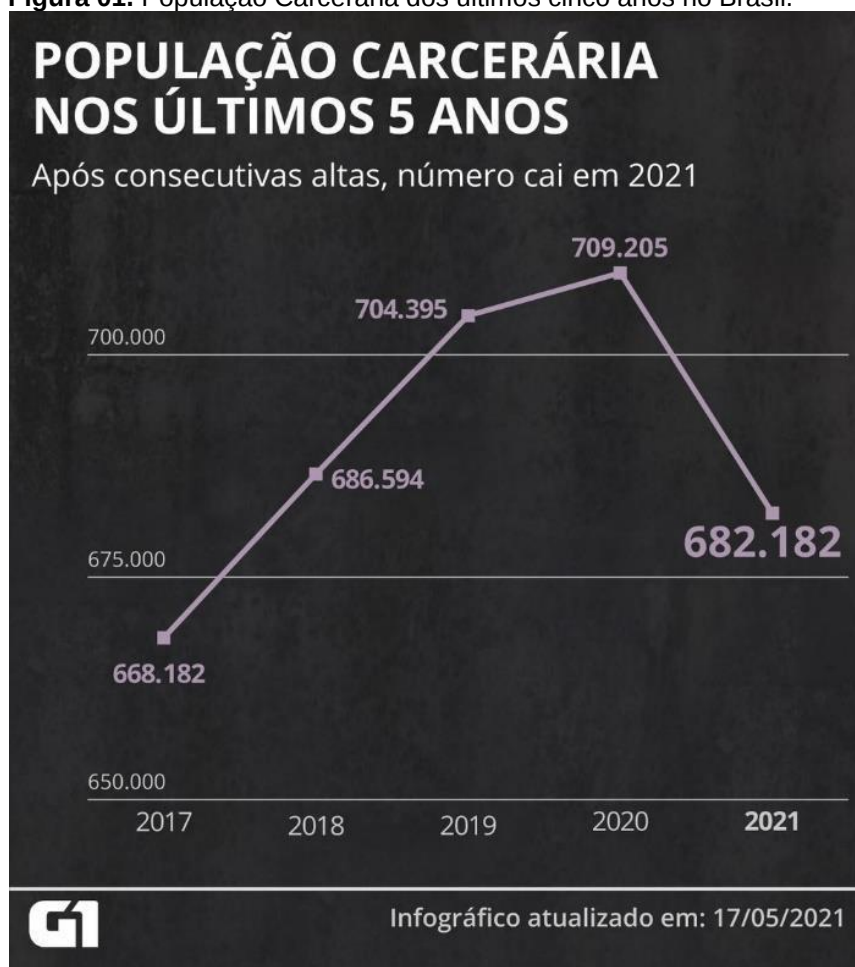
BRASIL, O PAÍS SEM LEI. A Lei de Execução Penal de nº 7.210/19843, que garante ao detento e ao internado a devida assistência e outras garantias legais. Atualmente, a realidade nas penitenciárias brasileiras é um ambiente degradante e desumano ao preso, tendo em vista a superlotação, a falta de assistência médica adequada, a precariedade na alimentação e a falta de higiene que ocasionam uma série de doenças, ocupando assim o 3º lugar no ranking com mais pessoas presas mundialmente, segundo o Infopen, sendo este o sistema de informações e estatísticas do DEPEN (Departamento Penitenciário Nacional).

Conforme relatado por Gabriel Sampaio, sendo este o coordenador do programa Enfrentamento à Violência Institucional da Conectas, “estes dados, segundo ele, são reflexo de uma política criminal populista e ineficaz. O Brasil encarcera muito e de maneira desordenada, não oferece condições dignas nas prisões, sendo precários os acessos à saúde ao trabalho (18%) e à educação (14%). Os dados revelam uma crise crônica e que exige medidas urgentes para sua superação, por meio da revisão da legislação, ampliando, por exemplo, as alternativas penais para crimes sem violência, revisão da Lei de Drogas, e redução das prisões provisórias”.

Além disso, o Brasil possui sem dúvidas, um dos maiores números de pessoas que estão presas sem condenação, totalizando 268.438 detentos de forma provisória, que significa 34,7% da população carcerária do país.

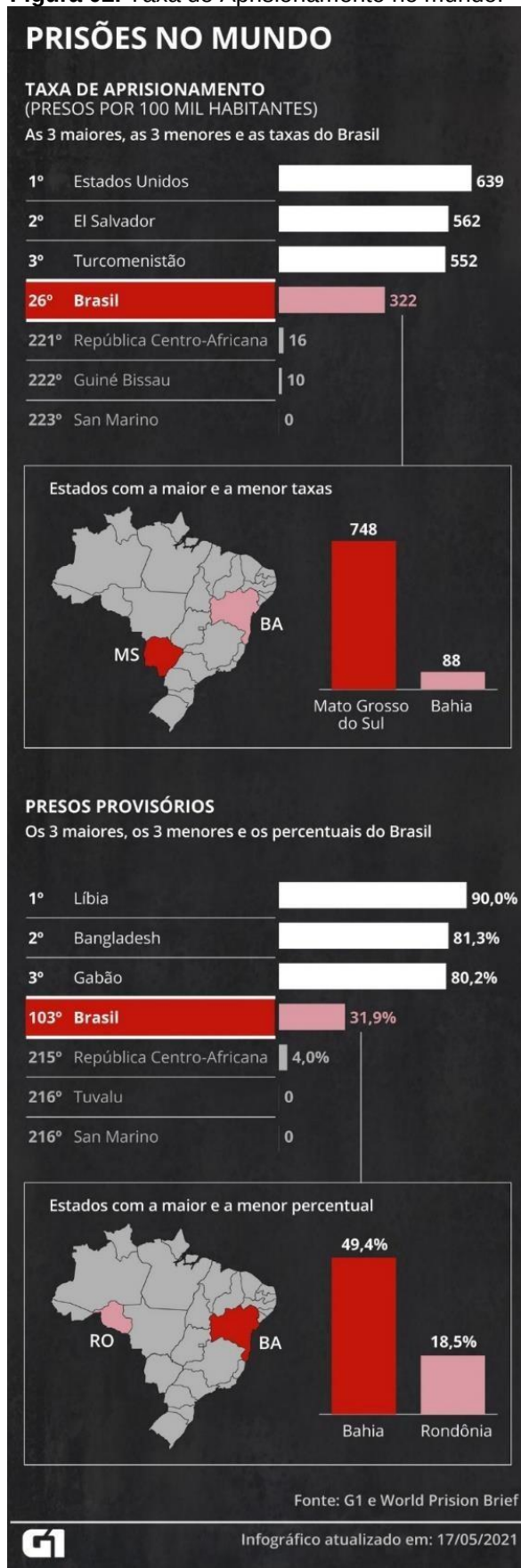
Dentre outros países, a Índia é considerada o único país que supera essa marca, com mais de 323 mil pessoas presas sem julgamento, sendo 69,4% de seus 466 mil presos, segundo os dados públicos disponibilizados pelo World Prison Brief.

Figura 01. População Carcerária dos últimos cinco anos no Brasil.



Fonte: G1.

Figura 02. Taxa de Aprisionamento no mundo.



Fonte: G1 e World Prison Brief.

Foi no ano 1984, mais especificamente no dia 11 de julho deste ano, foi criada a Lei de Execução Penal (LEP) de nº 7.210, que tem por finalidade, efetivar as disposições de sentença proporcionando ao condenado uma integração social.

Dentre os órgãos que são responsáveis pela execução penal, há o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP) que em 2011 o mesmo publicou uma revisão da normatização relacionada à arquitetura prisional, cuja mesma estabeleceu uma série de diretrizes básicas para arquitetura penal.

No que diz respeito à arquitetura, a normatização frisa a importância de elaborar um projeto que facilite sua administração e manutenção, influenciando no comportamento das pessoas, favorecendo o mínimo de conforto, garantindo o grau de segurança necessários e utilizando soluções viáveis (BRASIL, 2011).

As diretrizes básicas para arquitetura penal (BRASIL, 2011), são compostas por anexos que trazem:

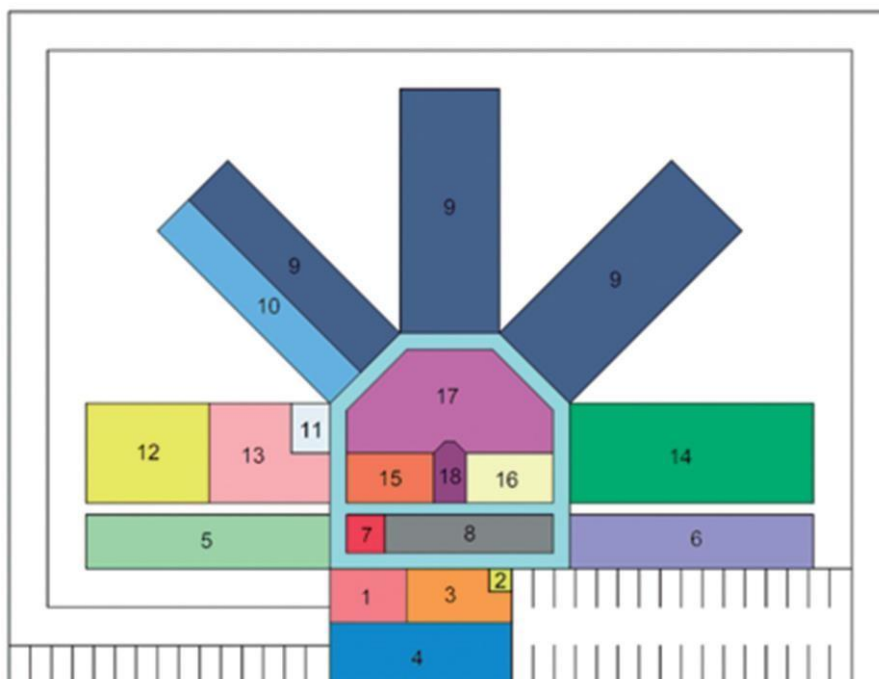
“normas para a apresentação de projetos de construção, ampliação e reforma de estabelecimentos penais e para a Celebração de Convênios com a União; Conceituação e classificação de estabelecimentos penais; Elaboração de projetos arquitetônicos e projetos específicos - Tipologia arquitetônica; Programas para estabelecimentos penais; Critérios gerais de medição para a elaboração dos orçamentos; Conceituação dos projetos de arquitetura e engenharia para estabelecimentos penais; Documentação modelo do Ministério da Justiça/DEPEN. Em seu Anexo IV, são apresentadas as diretrizes para elaboração de projetos arquitetônicos para construção, reforma ou ampliação de estabelecimentos penais. Partindo da quantidade de vagas a se atender, tem-se que a área total do estabelecimento penal a ser construído deve estar entre os limites de 12,00 a 60,00 m² de área construída por pessoa presa (inclusive pátios de sol descobertos) e a área total de terreno entre os limites de 16,00 e 100,00m² de área de terreno por pessoa presa como forma de fixar a taxa de ocupação. Logo há restrições acerca da capacidade dos estabelecimentos penais de acordo com sua classificação, conforme apresentado na Tabela 4. Tem-se ainda que os módulos de celas não podem ultrapassar a capacidade de 200 pessoas presas (BRASIL, 2011). O *Supplementary guidance*, da Suíça, diz que a taxa de ocupação é comumente discutida nas questões de superlotação, não apresentando valores máximos e mínimos para tal taxa, nem para a capacidade dos estabelecimentos penais” (ICRC, 2012).

Já, de acordo com dados do *International Centre for Prison Studies* (ICPS, 2014), no Brasil, a cada 100 mil habitantes, há 301 presos, onde, a partir disso, para uma população de um município com 100 mil habitantes, deverá ser proposto um esquema de projeto de penitenciária bem como um modelo de cela, que atenda a essa demanda sem problemas.

De uma maneira geral, os projetos arquitetônicos de penitenciárias brasileiras partem da ideia de uma modelo denominado de panóptico, cujo mesmo foi idealizado por Bentham (SUN, 2008). Através desse modelo, segundo Sun (2008), é possível obter “um estabelecimento penal que necessite de menos agentes prisionais para realizar a vigilância. Assim o esquema representativo da otimização do espaço penitenciário será desenvolvido com base numa derivação do modelo panóptico, em que os blocos de celas se convergem para um ponto central, sendo chamado de modelo em forma radial”.

Seguindo as áreas previstas por Brasil (2011), o modelo proposto manteve uma relação direta da área construída por preso de 12,35 m² e da área total por preso de 33,25 m². Sendo assim, a área de construção ficou dentro de um limite mínimo considerado como sendo o mais ideal para ocupação de uma penitenciária, conforme figura 03.

Figura 03. Representação esquemática de uma penitenciária.



1- Módulo da Guarda Externa	10- Módulo de Vivência Individual
2- Módulo dos Agente Penitenciários	11- Módulo de Tratamento de Dependentes Químicos
3- Módulo da Administração	12- Módulo de Oficina de trabalho
4- Módulo de Recepção e Revista	13- Módulo de Ensino
5- Módulo de Triagem e Inclusão	14- Módulo Polivalente
6- Módulo de Serviços	15- Módulo de Berçário e Creche
7- Módulo de Saúde	16- Módulo de Vista Íntima
8- Módulo de Tratamento Penal	17- Pátio de Sol
9- Módulo de Vivência Coletiva	18- Guarita de Observação

Fonte: UFG.

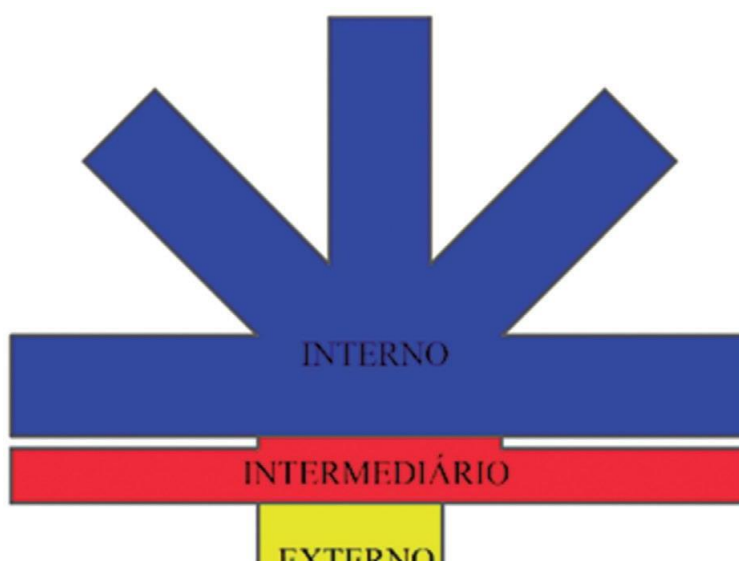
A partir do modelo acima, nota-se que os blocos de celas se irradiam de um centro, ao qual está posicionada uma guarita de observação, cuja mesma ocupa uma área total de no mínimo de 16 m², podendo assim, melhorar o aspecto de vigilância interna da penitenciária. Sugere-se ainda, que o pátio de sol seja construído em um nível abaixo ao do bloco das celas, proporcionando assim uma melhor visão dos corredores. Com isso, é possível vigiar as três alas de celas e o pátio de sol de um único ponto da penitenciária.

No que diz respeito à setorização do edifício (figura 04), este é outro fator importante, tendo em vista que é através dela que são definidos os locais de acesso dos presos e do público externo, auxiliando assim, na segurança da penitenciária.

Um dos componentes mais importantes e que demandam maior atenção no planejamento e execução de uma penitenciária é a cela, onde, o tamanho idela para uma cela deveria ser para abrigar no máximo até seis presos.

Sendo assim, de acordo com Brasil (2011), “as diretrizes básicas para arquitetura penal sugerem o uso de beliche de três camas para o melhor aproveitamento da cela, logo não apresentam a forma de dimensionamento da área da cela para o uso desses móveis. Então, o dimensionamento da área foi realizado de acordo com o *Supplementary Guidance* (ICRC, 2012), da Suíça, e obteve-se o valor de 14m²”.

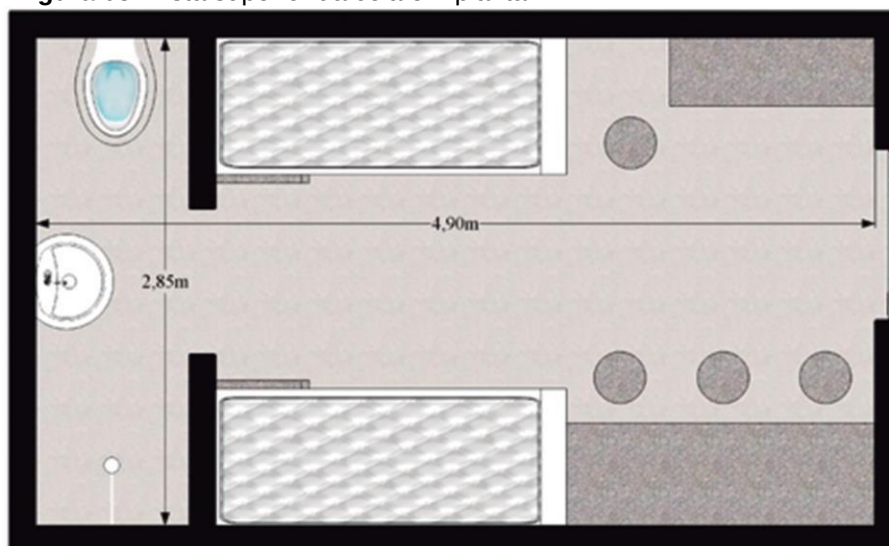
Figura 04. Setorização do esquema de uma penitenciária.



Fonte: UFG.

Como as normas brasileiras que tratam sobre projetos de penitenciárias estabelecem que o diâmetro mínimo para uma cela com até seis presos é de 2,85m, adotou-se uma área de 14m², com 2,85 de largura por 4,90 metros de comprimento, conforme figura 05.

Figura 05. Vista superior da cela em planta.



Fonte:

O projeto de uma cela ideal, deveria ser elaborado de forma que os agentes prisionais, quando ficassem posicionados na porta, teriam uma boa visibilidade do seu interior, com exceção da área sanitária. A cela também foi projetada pensando também em relação ao detento, que teria uma bancada para desenvolver alguma atividade, bem como uma prateleira para guardar os seus pertences pessoais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Através do presente artigo, espera-se a conscientização das autoridades e população sobre a importância da ressocialização dos presos na sociedade. Além disso, a otimização dos espaços penitenciários através de um estudo arquitetônico pode ser capaz de eliminar a maioria dos problemas existentes no sistema prisional. Logo, não há padrões universais acerca dos estabelecimentos penais, ficando a cargo do país estabelecer suas próprias diretrizes. Assim, realizar uma análise entre diretrizes de diferentes localidades, auxilia no entendimento e na escolha acerca da melhor arquitetura.

REFERÊNCIAS.

ESTECA, A. C. P. **Arquitetura penitenciária no Brasil: análise das relações entre a arquitetura e o sistema jurídico-penal.** Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de Brasília. Brasília, 2010. 197 p.

GARBELINI, S. M. **Arquitetura Prisional: a construção de penitenciárias e a devida execução penal.** Disponível em: Ministério da Justiça. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária Revista do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, janeiro a junho, 2005.

PEREIRA, R. R.; PAULA, H. M. **Otimização do espaço arquitetônico prisional: mapeamento sistêmico e projeto.** Unidade Acadêmica Especial de Engenharia, Universidade Federal de Goiás – Regional Catalão, Catalão, Brasil, 2010.

VIANA, L. Q. **A contribuição da arquitetura na concepção de edificações penais no Rio de Janeiro.** Dissertação (Mestrado em Ciências em Arquitetura) – Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009. 325 p.